



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 018/2022

“Institui os feriados civis e religiosos no Município de João Lisboa -MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído como feriados civis e religiosos no Município de João Lisboa, em conformidade com o art. 1º, inciso III e art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995:

- I – 22 de dezembro (Aniversário de Instalação do Município);
- II – 30 de julho (Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Padroeira do Município);
- III – Corpus Christi;
- IV – Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. Os feriados dos incisos III e IV, seguirão a data estabelecida anualmente pelo calendário nacional.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 04 de outubro de 2022.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
04/10/2022
Câmara Municipal de João Lisboa-MA
Inscrição nº 258 101/001-10

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa – MA